PROJETO DE LEI Nº 021/2018

EMENTA: Inclui no art. 13 na Lei Municipal 1589/2011 um Parágrafo Único e dá outras disposições.

Autoria: Vereador– Carlos Alberto Afonso Fernandes.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Inclui o Parágrafo Único no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.589/2011, cuja redação segue abaixo:

"Artigo 13 – (...)

Parágrafo Único – Admite-se a prestação de serviços em turnos, totalizando 06 horas diárias ininterruptas e 30 horas semanais, desde que haja interesse da Administração Pública e autorização expressa da Administração ou do Presidente da Casa."

Art. 2°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2018.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente